



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo CPR nº 43/2025

Unidade solicitante	Superintendência
---------------------	------------------

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de locação de diversos mobiliários para atender as necessidades do 27º ConBio, a ser realizado entre os dias 29 e 31 de agosto de 2025, no SICMATUR, cidade de Cáceres – Mato Grosso, conforme especificação técnica do Termo de Referência.

1.1.1. Local: SICMATUR – Centro de Convenções Maria Sophia da Silva Leite - Av. Sete de Setembro, 269 – Centro – Cáceres/Mato Grosso

Itens	Especificação	Quant.	Data e período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
01	Conjunto completo de sofás de 2 e 3 lugares, cores neutras	3	29, 30 e 31 de agosto		
02	Mesa para apoio de computador com altura de 0,60m	2	29, 30 e 31 de agosto		
03	Mesa (aparador) 2,00x0,60x0,80m (Comp. x Larg. x Alt.), para apoio de Coffee break	1	29, 30 e 31 de agosto		
04	Lixeiras em aço inox com capacidade de 30 litros	5	29, 30 e 31 de agosto		
05	Toalha de mesa em Oxford na cor Branca, azul marinho ou preta com dimensões de 3,00x2,00m	1	29, 30 e 31 de agosto		
06	Arranjo de flores para mesas com mix de flores nobre, tamanho de 0,50x0,30m	1	29, 30 e 31 de agosto		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência



- 1.3.** Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 1.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.5.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025, aprovado na sessão plenária nº 273 de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Conselho de Biologia da 1ª Região é uma autarquia federal que objetiva, entre outros, orientar o exercício da profissão de Biólogo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina e pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Biologia, no âmbito de sua jurisdição. O Congresso de Biólogos do CRBio-01, evento tradicional, estando na sua 27ª versão, têm importância significativa para a consecução dos objetivos acima citados. Visto que promovem um maior contato entre os profissionais da área e o Conselho, assim como a capacitação e orientação daqueles.
- 2.2.** O termo de referência trata de uma contratação comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
- 2.3.** A presente contratação tem por objetivo atender os serviços locação de diversos mobiliários, para o 27º ConBio – 2025 na cidade de Cáceres - Mato Grosso.
- 2.4.** Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Biologia 1ª Região (SP, MT, MS) realizará o evento no período de 29 a 31 de agosto de 2025, o 27º Congresso de Biólogos a ser realizado em Cáceres – Mato Grosso.
- 2.5.** O 27º Congresso de Biólogos é realizada pelo CRBio-01 a cada dois anos, com objetivo de promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da área biológica oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Brasil.
- 2.6.** O 27º ConBio é reflexo do compromisso da Entidade com as ações preventivas de fiscalização, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional no bom exercício de sua profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.
- 2.7.** Assim, dada a dimensão do evento e a imagem institucional do CRBio-01, faz-se necessária a obtenção de um conjunto de serviços e materiais a serem distribuídos aos participantes/convidados do 27º ConBio.
- 2.8.** O objetivo é difundir a marca Institucional do CRBio, demonstrando os papéis e objetivos do Sistema CFBio/CRBio, aprimorando, ampliando e divulgando ações de educação continuada,



facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além do fortalecimento e fixação da marca do evento, bem como imagens e memórias institucionais.

- 2.9.** Por fim, tendo em vista que a estrutura do CRBio está voltada para os processos internos da Autarquia, e também por não possuir tais serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa nos serviços de audiovisual com a disponibilização dos equipamentos, para o evento do 27º ConBio – 2025 a ser realizado na cidade de Cáceres - Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, bem como suas características e quantidades definidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

- 5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o prestador de serviço deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas (horário local).
- 5.1.1.** Para a vistoria, o prestador de serviço ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.1.2.** A vistoria deverá ser agendada por meio do e-mail compras@crbio01.gov.br.
- 5.2.** O fornecedor deverá encaminhar a proposta somente após o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de vigência dos serviços será de 60(sessenta dias), com início contado da assinatura do contrato/empenho, na forma que se segue:
- 6.2.** O prazo da prestação de serviços e locação dos mobiliários **será de 3 (três) dias**, a contar do **dia 29, 30 e 31 de agosto de 2025** conforme o termo de recebimento da Autorização de Serviço ou Nota de Empenho.
- 6.2.1.** As datas especificadas poderão ser modificadas a critério da CONTRATANTE.



7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal, da sede do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.3.2.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 8.3.2.1.** O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo/a gestor/a do contrato.
- 8.3.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 8.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 8.13.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento – Provisório e Definitivo



- 8.14.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.15.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.15.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.15.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.15.3.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.15.3.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.17.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.17.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, para comunicação – PROJETO 3003 (Promoção a Educação Continuada) – Elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.048 (Exposições, Congressos e



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



Conferências), do exercício de 2025 e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sueli de Oliveira Bonafé Santos

Gerência Administrativa